

Dá nova redação ao “caput” do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.753, de 13 de novembro de 1981, que outorga Concessão de Uso Administrativo à Sociedade Amigos de Vila Falchi e Adjacências, na forma que estabelece.

**OSWALDO DIAS**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 82.328/1981, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O “caput” do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.753, de 13 de novembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à Sociedade Amigos da Vila Falchi e Adjacências, mediante concessão administrativa de uso, com dispensa de licitação e pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a utilização gratuita da área de terreno do patrimônio municipal a seguir descrita:

‘Tem início no ponto “A” situado no alinhamento da Rua Dr. Vicente de Carvalho Bruno, no vértice formado pela divisa entre a Vila Otávio Miniguini e o Jardim Brasília; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Dr. Vicente de Carvalho Bruno, com o azimute 14º16’54”, numa distância de 7,03m (sete metros e três centímetros), encontrando o ponto “B”; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Dr. Vicente de Carvalho Bruno com o azimute 13º33’43”, numa distância de 9,67m (nove metros e sessenta e sete centímetros), encontrando o ponto “C”; deste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute 288º26’46”, numa distância de 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com o remanescente da área, encontrando o ponto “D”; deste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute 222º26’46”, numa distância de 15,00m (quinze metros), confrontando com o remanescente da área, encontrando o ponto “E”; deste ponto deflete à direita e segue com o azimute 264º16’53”, numa distância de 7,20m (sete metros e vinte centímetros), confrontando com o remanescente da área, encontrando o ponto “F”; deste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute 108º26’46”, numa distância de 39,00m (trinta e nove metros), confrontando com o loteamento denominado Jardim Brasília, encontrando o ponto “A”, já descrito, fechando o perímetro e delimitando a área de 497,31m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e sete metros e trinta e um decímetros quadrados). A referida área tem 243,00m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros quadrados) de construção.’”

**LEI Nº 4.587, DE 24 DE AGOSTO DE 2010**

**2/2**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 24 de agosto de 2010.

OSWALDO DIAS  
Prefeito

ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA  
Secretária de Assuntos Jurídicos

JOSIENE FRANCISCO DA SILVA  
Secretária de Planejamento Urbano

Registrada no Departamento de Atos  
Oficiais e afixada no quadro de editais.  
Publique-se na imprensa oficial, nos  
termos da Lei Orgânica do Município.-.-.-

JOSÉ LUIZ CASSIMIRO  
Secretário de Governo

jo/